



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI N.º 352/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PARCELAMENTO E CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 034/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO."

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 002/2023.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
GABINETE DO PREFEITO



### LEI Nº 352/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

**"Autoriza o Poder Executivo a realizar parcelamento e conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2023 e dá outras providências".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, referente ao exercício de 2023, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

**I** - 15% (quinze por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única, até o dia 31 de agosto de 2023.

**II** - 10% (dez por cento), de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única, até o dia 30 de setembro de 2023.

**III** - Em cota única, sem desconto até o dia 31 de outubro de 2023.

**IV** - Fica facultado ainda ao contribuinte o parcelamento em até 03 (três) vezes, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2023, em valores iguais e consecutivos, com vencimento em 31/08/2023, 30/09/2023 e 31/10/2023.

**Parágrafo Único** - O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi Bahia, 02 de agosto de 2023.

**Warlei Oliveira de Souza**  
Prefeito de Urandi.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º 034/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre exoneração Bioquímico/Farmacêutico.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido a Sr.<sup>a</sup> **ARIELLY RAYANNE AMARAL ALVES SANTANA**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º 14.258.270-04 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 041.151.075-45, do cargo de Bioquímico/Farmacêutico.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 02 de agosto de 2023.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b></p> <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro            CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia            CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

## RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO

### N.º 002/2023

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e a Leis Federais n.º 14.133/21, e o processo de Credenciamento n.º 002/2023, e:

*Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde de médicos, exames laboratoriais, fisioterapeuta e fonoaudiologia no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Fisioterapia e Sec. Municipal de Assistência Social, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 31/01/2023 e que estende-se até 31/12/2023;*

*Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;*

*Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;*

*Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;*

*Considerando a Ata da Agente de Contratação Direta nomeada pelo Decreto n.º 189/2021.*

Torna Público, que fica Credenciado e Homologado o candidato infra-relacionado, para a prestação de serviços de saúde de medica clinica geral no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Municipio, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 002/2023 de 27 de janeiro de 2023:

Inscritos e Credenciados para adjudicação e Homologação, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	ENATA LUISA OLIVEIRA GUIMARÃES	51.231.361/0001-80	26/07/2023	26/07/2023



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 31 de janeiro à 31 de dezembro de 2022 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br).

Urandi-BA, 26 de julho de 2023.

Conceição Maria Policiano Farias  
Agente de Contratação Direta  
DECRETO Nº 189/2021



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/46A1-4A71-FC38-0A16-C002> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 46A1-4A71-FC38-0A16-C002



### Hash do Documento

7399251a8258eeac3fa70aa699b37688c96235e63cf23f820aee58ebb2c7a78a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/08/2023 15:52 UTC-03:00